

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**RESOLUÇÃO Nº 337,
DE 27 DE ABRIL DE 2016.**

Altera o artigo 2º-A da Resolução nº 262, de 26 de março de 2014, que "Institui e disciplina a utilização de cota mensal para ressarcimento de despesas relacionadas com a atividade parlamentar e dá outras providências."

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O art. 2º-A da Resolução nº 262, de 26 de março de 2014, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º-A. O parlamentar poderá utilizar o valor de até R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) da verba que trata o art. 1º desta Resolução, para locação de veículos a fim de atender seu escritório."

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 27 de abril de 2016.

**Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente - ALE/RO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 634,
DE 27 DE ABRIL DE 2016.**

Concede Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Senhor **Neodi Carlos Francisco de Oliveira**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Senhor **NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA**.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 27 de abril de 2016.

**Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 635,
DE 27 DE ABRIL DE 2016.**

Susta a aplicação do artigo 1º da Resolução da diretoria da Companhia de Águas e Esgotos de

Rondônia nº 038/DIREX/2015, que estabelece a alteração da Estrutura Tarifária, corrigindo o percentual da tarifa de esgoto para 100% do valor da tarifa de água quando houver a Coleta e Tratamento de esgoto.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica sustada a aplicação do artigo 1º, da Resolução da Diretoria da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia nº 038/DIREX/2015, que estabelece a alteração da estrutura tarifária, corrigindo o percentual da tarifa de esgoto para 100% do valor da tarifa de água quando houver a coleta e tratamento do esgoto.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 27 de abril de 2016.

**Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 636,
DE 27 DE ABRIL DE 2016.**

Acrescenta dispositivo ao Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2005, que "Cria a Medalha de Mérito Legislativo, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica acrescentado Parágrafo único ao artigo 1º do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, que "Cria a Medalha de Mérito Legislativo e dá outras providências, com a seguinte redação."

"Art. 1º....."

Parágrafo único. A concessão da comenda às pessoas de que trata o *caput* deste artigo, será concedida também a brasileiros e estrangeiros que por suas ações contribuíram de forma direta ou indireta ao Estado de Rondônia."

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 27 de abril de 2016.

**Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO**